



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA  
DEPTO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11/2022**

**Código Sequencial Nº. 2932**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2022**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**

O Município de Dionísio Cerqueira - SC, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Rua Washington Luiz Nº 1200, Centro, inscrito com CNPJ sob o nº 11.265.919/0001-23, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES**, inscrito no CPF nº 796.689.179-87, de ora em diante denominado de **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **LEILA ADRIANA ZUFFO - ME**, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 19.420.563/0001-67, com sede na Rua Divisor, nº.593, Centro, município de Barracão - PR, neste ato representada pela Sra. Leila Adriana Zuffo, inscrito no CPF/MF n.º 038.360.149-55, de ora em diante denominada de Contratada, tem entre si as seguintes cláusulas que compõem este contrato:

#### **CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, QUE FORNEÇA SERVIÇOS TÉCNICOS EM SISTEMAS DE INFORMAÇÃO PRÓPRIOS DE SAÚDE, E CONSULTORIA EM SAÚDE PÚBLICA, COM SUPORTE À GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA NO PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS EM SAÚDE, DE ACORDO COM AS DIRETRIZES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE.**

#### **CLAUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO:**

O serviço licitado deverá ser prestado dentro do prazo estabelecido, e deverá atender todas exigências do edital, para cada item.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE:**

Participante: **LEILA ADRIANA ZUFFO - ME**

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação de Empresa para Prestação de serviços técnicos de suporte assessoria/ consultoria na área da saúde pública na gestão co-administrativa com carga horária semanal presencial in loco de 20 horas. Entretanto na empresa deve possuir profissional capacitado para a execução dos programas e projetos na área de saúde pública. Vindo a proporcionar uma prestação de serviços de apoio à gestão municipal no planejamento - Contratação de Empresa para Prestação de serviços técnicos de suporte assessoria/ consultoria na área da saúde pública na gestão co-administrativa com carga horária semanal presencial in loco de 20 horas. Entretanto na empresa deve possuir profissional capacitado para a execução dos programas e projetos na área de saúde pública. Vindo a proporcionar uma prestação de serviços de apoio à gestão municipal no planejamento junto ao gestor municipal e coordenação da atenção básica conforme necessidade de apoio e matriciamento. Contribuindo na gestão e execução das políticas públicas em saúde, de acordo com o preconizado nas diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) Lei 8.080/90 Portaria de consolidação 06 de 28 de setembro de 2018; Execução do programa SCNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – Executar e alimentar os cadastros dos estabelecimentos de saúde, equipes de atenção básica, agentes comunitários de saúde e demais, bem como estabelecimentos privados e públicos, dos profissionais: excluir, alterar e inserir juntos as equipes e estabelecimentos de saúde, manter a atualização das competências mensais e envio dos arquivos para o DATASUS, conforme orientação e notas	12,000	UN	consultoria	5.860,0000	70.320,00



técnicas do Ministério da Saúde para não ocorrer suspensão e cortes nos repasses e incentivos financeiros na atenção básica primária. Realizar atualização mensalmente.

BPA (boletim de produção ambulatorial) Executar a atualização do sistema e a alimentação e inserção dos procedimentos de atenção básica e de média complexidade ambulatorial, raas/CAPS E CEO, bem como BPA consolidado e BPA individualizado. FPO (ficha de programação orçamentária) Executar atualização do sistema, e manter inseridos os procedimentos atuais e novos seguindo a tabela sigtap do ministério da saúde para o faturamento ambulatorial mensalmente

S I A - sistema de informações ambulatoriais – executar a atualização mensal do sistema e a importação dos dados gerados pelo BPA (boletim de procedimentos ambulatoriais) verificar inconsistências atualizar o orçamento físico e gerar arquivo de exportação para o transmissor do DATASUS. Envio mensalmente

SIHD executar a atualização do sistema de informações hospitalares, condensar mensalmente arquivos do sihaa e gerar a transmissão da produção via transmissor do DATASUS. Executar e atualizar o programa CIHA realizado a compactação e envio do arquivo hospitalar para o estado mensal.

Orientar e assessorar no monitoramento da alimentação do registro das informações do e-SUS AB de todas as Equipes de Estratégia de Saúde da Família e Equipes de Saúde Bucal, agentes comunitários saúde ao Ministério da Saúde em conformidade com a Portaria 2979 de 2019 que institui o Programa Previne Brasil junto a gestão municipal de saúde.

Orientar e auxiliar sobre a Portaria 3222 de dezembro de 2019 que institui os indicadores de Saúde e sua avaliação de desempenho, elaborando estratégias para o alcance de metas conforme parâmetro interministerial junto aos equipes de atenção básica. Orientar e auxiliar na revisão dos protocolos das unidades e seu fluxo de atendimento na demanda em saúde.

Auxiliar o gestor municipal na gestão e execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Saúde. Orientar sobre a utilização de recursos tanto federal como estadual, bem como créditos extraordinários em sua finalidade conforme preconiza a EC/29/2000 e a LC141/2012 dos recursos condizentes com as portarias de habilitação do Ministério da Saúde e sua devida prestação de contas. Atualizar diariamente o gestor municipal bem como orientar sobre Portarias – MS, deliberações estaduais, notas técnicas estaduais e federais para o fluxo de gerenciamento e organização dos serviços de saúde municipal. Manter informado o gestor municipal e sua equipe sobre as transferências um realizadas Fundo a Fundo – Fundo nacional de saúde, bem como o repasse estadual do co-financiamento.

Executar a elaboração bem como auxiliar no planejamento dos instrumentos de gestão e su

Total do Participante: 70.320,00

O pagamento dos fornecimentos efetuados, será feito através de crédito em conta, no banco indicado pela Licitante, em até 10 dias do mês subseqüente ao serviço prestado mediante apresentação da Nota Fiscal, não acarretando qualquer acréscimo nos valores contratados, a nota fiscal deverá estar devidamente atestada pela pessoa indicada pelo Recebimento dos serviços.

A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos serviços, conforme itens, objeto deste Edital.

O pagamento dos serviços será efetuado em até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da respectiva nota fiscal.

**CLAUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E VIGÊNCIAS:**



Para execução dos serviços, o prazo estipulado terá início na assinatura do contrato **dia 17/05/2022 até 17/05/2023**, facultando a continuidade da prestação dos serviços por acordo e interesse das partes, prorrogando-se o contrato mediante termo aditivo, e aplicação do disposto do artigo 57 e inciso da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações supervenientes às licitações e Contratos da Administração Pública, neste caso será reajustado pelo IPCA dos últimos 12 meses, ou outro índice que venha a substituir.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA:

Para cobrir a despesa decorrente da execução do objeto do presente contrato, será empregada a dotação do **exercício de 2022** a seguir:

Recursos orçamentários: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONÍSIO

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
10.001	Adm. Geral dos Bens e Serv. de Assistência Médica e Sanitária	10.001.10.301.0428.2062.3.3.90.00.00	R\$ 70.620,00
<b>Total:</b>			<b>R\$ 70.620,00</b>

#### CLÁUSULA SEXTA – INADIMPLEMENTO:

Eventuais atrasos nos pagamentos a serem efetuados pelo Município serão remunerados a título de encargos mora, aplicando-se as mesmas penalidades impostas aos devedores do município em atraso, inclusive os mesmos critérios.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO:

A rescisão deste contrato poderá ocorrer por iniciativa de qualquer uma das partes, com aviso prévio de 30 (trinta) dias, mediante circunstanciada justificativa, ou por qualquer dos motivos constantes no artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações, conforme o caso.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

O Município por seus responsáveis, fornecerá informações úteis, boas e necessárias, à perfeita execução do serviço com vistas a execução do objeto deste contrato, bem como, efetuarão o respectivo pagamento na data e condições aqui estabelecidas.

#### CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

##### **A CONTRATADA deverá:**

- Prestar os serviços presencialmente, 20 (Vinte) horas por semana.**
- Prestar os serviços via telefone, e-mail, Whatsapp, ou outro meio de comunicação necessário, de forma integral durante o horário de expediente Secretaria Municipal de Dionísio de Dionísio Cerqueira.
- Se fazer presente nas reuniões semanais dos secretários e outras quando solicitado pelos responsáveis.
- Realizar treinamentos e capacitações para os profissionais de saúde, principalmente na alimentação dos Sistemas de Saúde, e estruturação do trabalho em equipe, no dia e horário solicitado, conforme cronograma, no mínimo 1 dia por mês, podendo ser a noite ou no sábado, com aplicação em forma coletiva ou individual.
- Quando for solicitado atendimento presencial em caráter emergencial, justificável, a contratada deverá se fazer presente na Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 2 horas, podendo ser em sábados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS DO MUNICÍPIO:

Nos termos da legislação, o Município pode exigir, a qualquer tempo, a sub-rogação do contrato, no seu todo ou em parte a si próprio ou a quem determinar caso a execução não seja comprovadamente a do **Edital de Pregão n.º 14/2022**.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:





Este contrato vincula-se ao Edital de **Pregão Presencial n.º 14/2022**, para todos os efeitos legais e jurídicos, aqueles consignados na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores vigentes, especialmente nas dúvidas, contradições e omissões.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – PENALIDADES:**

O descumprimento de cláusula(s) deste contrato de parte da contratada, ou seja, por iniciativa da comissão permanente de licitação do contratante, ou o Chefe do Poder Executivo, aplica-se as seguintes penas:

- Advertência;
- Aplicação de multa da ordem de 10% do valor deste contrato;
- Proibição para licitar e contratar com o município de DIONÍSIO CERQUEIRA por 2 anos da data da ocorrência do fato gerador; e
- Declaração de inidoneidade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DO FORO:**

Fica eleito o foro de DIONÍSIO CERQUEIRA – SC para dirimir questões decorrentes da execução deste termo de contrato, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com a redação introduzida pela emenda constitucional n.º 19/98.

E, para que este contrato passe a produzir seus jurídicos e legais efeitos, leva a chancela das partes, em duas vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo que também o firmam.

**DIONÍSIO CERQUEIRA – SC, 17 de Maio de 2022.**

---

**THYAGO W G GONÇALVES**

Prefeito Municipal  
Contratante

---

**LEILA ADRIANA ZUFFO - ME**

**LEILA ADRIANA ZUFFO**  
Contratado

---

**RODOLPHO LUIZ VERONA MULLER**

Advogado do Município de Dionísio Cerqueira  
OAB/SC 33.122

**Testemunhas:**

---

Nome: Jean Robson Wust  
CPF:050.092.569-08

---

Nome: Valmor Estevão da Silva Vieira  
CPF: 347.071.070-87